



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII - Edição nº 01097 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2312A14C852CB8462FC17B51F507B52F

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- AVISO DE INEXIGIBILIDADE.
- ALTERAÇÃO DE META FISICA
- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- CONTRATO ADMINISTRATIVO
- CONTRATO ADMINISTRATIVO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CC 010/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.
- ERRATA A LEI N.º 17/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023. A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, VEM ATRAVÉS DESTA INFORMAR QUE A PRESENTE ERRATA SERVE PARA RETIFICAR ERRO EM NOME INFORMADO NA LEI Nº 17/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 QUE, "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa
SANDRO CARVALHO DA SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à
Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, CENTRO – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60,
representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado,
domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: SANDRO CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 025.407.945-80, residente no Rua
Pedro Levi dos Santos, 98, Lot. Maria Jose de Almeida, Lajedinho. Representante: SANDRO CARVALHO
DA SILVA – CPF. Nº 025.407.945-80.

ORGÃO: 0210000 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Fisica;
FONTE DE RECURSOS: 500

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços,
APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SANDRINHO SILVA NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE
SÃO ROQUE NO POVOADO HUMAITÁ NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 05 de AGOSTO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA
ATRAÇÃO SANDRINHO SILVA NA TRADICIONAL FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO ROQUE NO
POVOADO HUMAITÁ, NO DIA 05 de AGOSTO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) a ser pago em parcela única até 48
horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 149/2023, assim que forem liberados os
recursos pelo Município.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 149/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 149/2023 e seus Anexos.

Local do evento: HUMAITÁ.

Data/horário: 05/08/2023 – À COMBINAR

Shows: SANDRINHO SILVA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em até 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2023, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

I - Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

II – Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

III – Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.

IV – Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

SANDRO CARVALHO DA SILVA

CPF: 025.407.945-80

TESTEMUNHAS:

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PUBLICAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 362/2023

Inexigibilidade de Licitação nº: 149/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA SANDRO CARVALHO DA SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL SANDRINHO SILVA NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO ROQUE NO POVOADO HUMAITÁ NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 05 de AGOSTO DESTE ANO.

ORGÃO: 0601000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA;

FONTE DE RECURSOS: 0100

Valor: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Data da Homologação/ratificação: 01/08/2023

Data de assinatura do Contrato: 01/08/2023

Ruy Barbosa- Bahia, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa
LUCAS SANTANA DE JESUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à
Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, CENTRO – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60,
representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado,
domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: LUCAS SANTANA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 860.442.245-54, residente no Rua
Olivia Andressa dos Santos, 97, Lot. Maria Jose de Almeida, Lajedinho. Representante: LUCAS SANTANA
DE JESUS – CPF. Nº 860.442.245-54.

ORGÃO: 0210000 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Fisica;
FONTE DE RECURSOS: 500

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços,
APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO LUCAS SANTANA NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE
SÃO ROQUE NO POVOADO HUMAITÁ NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 05 de AGOSTO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA
ATRAÇÃO LUCAS SANTANA NA TRADICIONAL FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO ROQUE NO POVOADO
HUMAITÁ, NO DIA 05 de AGOSTO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) a ser pago em parcela única até 48
horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 150/2023, assim que forem liberados os
recursos pelo Município.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 150/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 150/2023 e seus Anexos.

Local do evento: HUMAITÁ.

Data/horário: 05/08/2023 – À COMBINAR

Shows: LUCAS SANTANA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em até 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2023, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

I - Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

II – Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

III – Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.

IV – Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

LUCAS SANTANA DE JESUS

CPF: 860.442.245-54

TESTEMUNHAS:

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PUBLICAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 363/2023

Inexigibilidade de Licitação nº: 150/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA LUCAS SANTANA DE JESUS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL LUCAS SANTANA NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO ROQUE NO POVOADO HUMAITÁ NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 05 de AGOSTO DESTE ANO.

ORGÃO: 0601000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA;

FONTE DE RECURSOS: 0100

Valor: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Data da Homologação/ratificação: 01/08/2023

Data de assinatura do Contrato: 01/08/2023

Ruy Barbosa- Bahia, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a
Empresa BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à
Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, Centro – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60,
representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado,
domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.113.977/0001-95,
estabelecida na Rua Roberval Ramos, 41, Centro, Valente - BA Cep: 46.600-000 Representante:
LINCOLIN MADEIROS DE FREITAS – CPF. Nº 334.636.385-68

ORGÃO: 0210000 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídico;
FONTE DE RECURSOS: 500

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços,
APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BONDE DO VAQUEIRO NAS FESTIVIDADES DE SÃO
ROQUE NA CIDADE DE RUY BARBOSA - BA NO DIA 05 DE AGOSTO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviços prestados na contratação de empresa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA
BANDA BONDE DO VAQUEIRO NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO ROQUE NO POVOADO DE
HUMAITÁ NO DIA 05 DE AGOSTO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), a ser pago em única parcela, até 24
horas antes do ato deste contrato, conforme processo de Inexigibilidade nº 151/2023, assim que forem
liberados os recursos pelo Município.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 151/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 151/2023 e seus Anexos.

Local do evento: Povoado de HUMAITÁ.

Data/horário: 05/08/2023 – horário a combinar.

Shows: BONDE DO VAQUEIRO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará a ser pago em duas parcelas, uma parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até 24 horas antes do ato deste contrato conforme liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2023, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

I - Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

II – Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

III – Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.

IV – Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA

CNPJ: 21.113.977/0001-95

TESTEMUNHAS:

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PUBLICAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 364/2023

Inexigibilidade de Licitação nº: 151/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BONDE DO VAQUEIRO NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO ROQUE NO POVOADO DE HUMAITÁ NA CIDADE DE RUY BARBOSA - BA NO DIA 05 DE AGOSTO DESTE ANO.

ORGÃO: 0210000 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídico;

FONTES DE RECURSOS: 500

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Homologação/ratificação: 01/08/2023

Data de assinatura do Contrato: 01/08/2023

Ruy Barbosa- Bahia, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa
JADSON PINTO DOS SANTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à
Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, CENTRO – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60,
representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado,
domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: JADSON PINTO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 081.375.215-93, residente no PC
do Comercio, 3, Centro, Humaitá, Ruy Barbosa - BA. Representante: JADSON PINTO DOS SANTOS – CPF.
Nº 081.375.215-93.

ORGÃO: 0210000 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Fisica;
FONTE DE RECURSOS: 500

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços,
APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO JADSON SANTOS NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE
SÃO ROQUE NO POVOADO HUMAITÁ NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 05 de AGOSTO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA
ATRAÇÃO JADSON SANTOS NA TRADICIONAL FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO ROQUE NO POVOADO
HUMAITÁ, NO DIA 05 de AGOSTO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) a ser pago em parcela única até 48
horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 152/2023, assim que forem liberados os
recursos pelo Município.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 152/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 152/2023 e seus Anexos.

Local do evento: HUMAITÁ.

Data/horário: 05/08/2023 – À COMBINAR

Shows: JADSON SANTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em até 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2023, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

I - Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

II – Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

III – Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.

IV – Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

JADSON PINTO DOS SANTOS

CPF: 081.375.215-93

TESTEMUNHAS:

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PUBLICAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 365/2023

Inexigibilidade de Licitação nº: 152/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JADSON PINTO DOS SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL JADSON SANTOS NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO ROQUE NO POVOADO HUMAITÁ NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 05 de AGOSTO DESTE ANO.

ORGÃO: 0601000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA;

FONTE DE RECURSOS: 0100

Valor: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Data da Homologação/ratificação: 01/08/2023

Data de assinatura do Contrato: 01/08/2023

Ruy Barbosa- Bahia, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUIZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, a Sr. **BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **074.796.175-18**, **OAB nº 76943**, residente na **Rua Duarte da Costa, 0161, São Francisco, Ruy Barbosa - Bahia**, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato tem por fim a Prestação de serviços técnicos especializado de orientação jurídica social junto a Proteção Social Especial de Média Complexidade. De acordo com o Processo Administrativo nº 373/2023 e Inexigibilidade nº 154/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) no qual serão pagas em 5 parcelas mensais de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

ORGÃO: 10.01.000 Fundo Municipal de Assistência Social;

AÇÃO: 2065 Gestão das Ações da secretaria Municipal de Assistência Social;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA;

FONTE DE RECURSOS: 500

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada na Cláusula Primeira deste instrumento.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com o pagamento de seus auxiliares e gandas e do segundo bem como de tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2023**, e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa(Ba), 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito

BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA

CPF: 074.796.175-18

TESTEMUNHAS:

1ª -----

2ª -----

CPF nº

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 373/2023**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializado de orientação jurídica social junto a Proteção Social Especial de Média Complexidade; Contratada: **BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 074.796.175-18, OAB nº 76943.** Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. **Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) no qual serão pagas em 05 parcelas mensais de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).** Vigência: 31/12/2023. Ruy Barbosa - Bahia, 01 de agosto de 2023.
Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA MBS CONTENT FILMES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Pituba – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Luiz Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, a empresa **MBS CONTENT FILMES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.434.505/0001-02**, estabelecida na **Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1001, Felícia, Vitória da Conquista - BA**, neste ato representada pela Senhor Matheus Batista Boa Sorte, portador do CPF nº 046.044.105-18, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato tem por fim a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de comunicação pública interna, visando planejamento e execução de estratégias e projetos de relações públicas institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e dois mil reais) no qual serão pagas em acordo a boletim de medições**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários ao desempenho da prestação de serviços, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

Parágrafo Segundo – O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como adiante específica: 44% (quarenta e quatro por cento) correspondente a prestação de serviços e será classificado como pessoal e os 56% (cinquenta e seis por cento) restantes correspondente ao material de consumo e insumos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 GESTAO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 500

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com o pagamento de seus auxiliares e gandulas e do segundo bem como de tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado a **Inexigibilidade de Licitação Nº 156/2023**, e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

MBS CONTENT FILMES LTDA.

CNPJ: 16.434.505/0001-02

TESTEMUNHAS:

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 375/2023**

Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de comunicação pública interna, visando planejamento e execução de estratégias e projetos de relações públicas institucionais; Contratada: **MBS CONTENT FILMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.434.505/0001-02.** Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRES MIL REAIS) no qual serão pagas em parcelas de acordo com boletins de medições. Vigência: 31/12/2023. Ruy Barbosa - Bahia, 01 de agosto de 2023. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ALTERAÇÃO DE META FÍSICA AO CONTRATO N.º 563/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Luiz Cláudio Miranda Pires, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CIVIL BARROS E MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **21.933.770/0001-67**, estabelecida à Rua D, nº 13, Urbis, Ruy Barbosa – BA, neste ato representado por Antônio Medeiros Pimentel Neto, portador do CPF nº 981.094.725-91

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **563/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1/3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a ALTERAÇÃO DE META FÍSICA dos preços do Contrato firmado entre as partes no ano de 2014 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2. O valor global do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 273.524,38 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme planilhas em anexo;

2.1 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram da assinatura deste termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3. Unidade Orçamentária: **0501000 - Secretaria Municipal de Educação**

Atividade: 1012 – **Requalificação de unidades do ensino fundamental**

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 544

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2/3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 10 de agosto de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CIVIL BARROS E MEDEIROS LTDA,
CNPJ nº 21.933.770/0001-67

TESTEMUNHAS:

----- CPF:

-

Nome:

CPF:

-

Nome:

3/3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 383/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2022

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa D & K VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.104.809/0001-82, estabelecida à Rua Siqueira Campos, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por Kleber Luiz de Azevedo Silva, (*sócio proprietário*), inscrito (a) no CPF sob n.º 569.797.705-00, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 020/2020, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a Contratação de empresa para registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a prefeitura, conforme Edital e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 44.493,50 (QUARENTA E QUATRO MIL MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** de acordo com os valores constantes na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 025/2022 para Registro de Preços nº 025/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
01	SERVIÇOS MECANICOS REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS PJG-9107 OUT-7519 PJG-1370 PJG-4898 OZS-1105 OZS-9712 OZS-0159 REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.	90 H/H	R\$ 126,35	R\$ 11.371,50

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	H/H	Vi. Unit.	Vi. Total
02	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E BORRACHARIA NOS VEICULOS DE PLACAS PJG-4898 PJG-4175 PJG-1370 OUT-7519 PJG-9107 NYI-8898 PLC-0480 OZS-1105 REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.	70 H/H	R\$ 91,65	R\$ 6.415,50

SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição	H/H	Vi. Unit.	Vi. Total
03	SERVIÇOS MECANICOS REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS PLG-5131 QTW-1B33 PKN-1205 RCU-6E29 PKJ-5274 PLG-3913 PKF-7437 PJKK-4362 RCU-9I53 PLN-3055 RDO-7J66 QTW-2331 REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.	100 H/H	R\$ 135,45	R\$ 13.543,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Item	Descrição	H/H	Vi. Unit.	Vi. Total
04	SERVIÇOS MECANICOS NAS MAQUINAS HIUNDAY 7409S CARTEPILLER 120K VOLVOG930 REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.	15 H/H	R\$ 135,45	R\$ 2031,75

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Item	Descrição	H/H	Vi. Unit.	Vi. Total
04	SERVIÇOS MECANICOS NOS VEICULOS DE PLACAS PKJ-6696 PKM-9267 REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.	30 H/H	R\$ 135,45	R\$ 4063,50

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO 2025 ACESSO A ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00
FONTE DE RECURSOS: 500 R\$ R\$ 17.887,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2045 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
FONTE: 500 R\$ 13.063,50

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2085 GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
FONTE: 500 R\$ 13.543,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

5.1 Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretário Municipal de Administração, Sr^a. Marivaldo Leite Nascimento, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto deste Contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal solicitante, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.2 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31/08/2023, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto entregue e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas Cláusulas Contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato possui garantia, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, conforme prazos mínimos constantes na descrição dos respectivos itens.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 da CONTRATADA: 9.2.2.1 entregar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste Contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de qualquer item rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

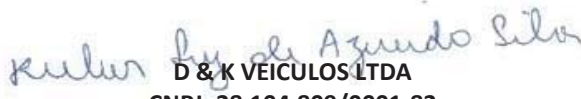
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Ruy Barbosa/BA, 01 de AGOSTO DE 2023.


LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal


D & K VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 28.104.809/0001-82

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 387/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 63.283.063/0001-12, estabelecida à Rua Direita da Piedade, 21, Barris, na cidade de Salvador, neste ato representada por Gabriel da Silva Suzarte dos Santos, (*procurador*), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1162193948, inscrito (a) no CPF sob n.º 038.935.485-64, residente e domiciliado na cidade de Salvador- BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE SALVADOR PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme Edital e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 14.541,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS) de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 006/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	Diária de hospedagem completa em quarto simples, incluindo café da manhã e duas refeições (almoço e jantar), a ser fornecida no local da hospedagem.	Diária	78	R\$ 58,00	R\$ 4.524,00
02	Café da manhã para pacientes em tratamento.	Und.	169	R\$ 18,00	R\$ 3.042,00
03	Café da manhã e almoço para pacientes em tratamento.	Und.	155	R\$ 45,00	R\$ 6.975,00

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, materiais duráveis e de consumo, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2085 GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA FONTE: 500

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhado das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Saúde, Sr^a. Maristela Alencar de Alcântara Vieira, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

6.2 O presente Contrato tem vigência de 01 (um) mês, com início na data de sua assinatura e término em 31 de Agosto de 2023, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 do CONTRATADO: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 do CONTRATADO:

9.2.2.1 executar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

11.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de serviços rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará o contratado a multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Ruy Barbosa/BA, 01 de Agosto de 2023 .

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS ME
CNPJ: 63.283.063/0001-12
Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Compromisso, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA, TML CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.175.104/0001-02**, situado na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 106, sala A, Centro, Ruy Barbosa – BA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 209/2023, o Edital da **TOMADA DE PREÇO** nº 002/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, para execução do objeto abaixo descrito:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a **Reforma e ampliação do hipódromo municipal no município de Ruy Barbosa – BA**, conforme especificações contidas no Edital da Licitação, **TOMADA DE PREÇO de n.º 002/2023** e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independentemente de sua transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** declara que possui todos os equipamentos necessários para a execução da obra, bem como funcionários especializados neste setor para a devida execução deste contrato e se obriga a suas expensas:

- 2.1 – Manter tais equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, a fim de obedecer a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 – Arcar com impostos, taxas, obrigações sociais, trabalhistas e tributárias que possam incidir sobre a prestação do serviço, e também por qualquer dano causado a terceiro ou acidente de trabalho com seus funcionários.
 - 2.2.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 2.3 – Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital de Licitação, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como determinações do **CONTRATANTE** e legislação pertinente.
- 2.4 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros.
- 2.5 - Comunicar à fiscalização as correções necessárias sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital de Licitação e, aguardar a decisão do Órgão Gestor para dar prosseguimento aos serviços relacionados às irregularidades apontadas. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização.
- 2.6 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, em qualquer dia ou hora prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 2.7 - Quando, por motivo de força maior houver necessidade de aplicação de material similar ao especificado, submeter, antecipadamente, o pretendido à fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- 2.8 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 2.9 - Caso se verificar que os serviços prestados possuem defeito na estrutura ou na qualidade, a **CONTRATADA** se obriga a responder pelos mesmos, refazendo o serviço às suas expensas, exceto quando isso ocorrer por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$ 531.774,64 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**. O reajustamento será efetuado de acordo com os índices utilizados pelo governo para reajustamento de obras construção civil e, só ocorrerá no caso de haver atraso na liberação do pagamento das medições devidas.

3.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal, acompanhada do Boletim de Medição, ambos devidamente atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada do Boletim de Medição e das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.4 - No valor descrito acima estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de material, transporte, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, combustível, impostos, taxas de qualquer natureza e encargos sociais dos funcionários que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, e, sobre o qual serão descontados os impostos, INSS, ISS e IRPJ, estando os mesmos dentro dos limites previstos em lei.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de agosto de 2023 e término em 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

4.1- O prazo para execução dos serviços correrá em observância aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório e, terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

4.2- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 4.3- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 4.4- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 4.5- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 4.6- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 4.7- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 4.8- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA - Estando os serviços, objeto do presente termo, devidamente finalizados e de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pelo **CONTRATANTE** mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material utilizado e dos serviços executados de acordo com as especificações;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação da obra finalizada.

FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA indicará o representante e responsável pela fiscalização, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 6.1- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salva seja caracterizada a omissão funcional por partes destes.
- 6.3- Compete exclusivamente à fiscalização:
- 6.4- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular prazo para a sua retirada da obra.
- 6.5- Exigir a imediata substituição de técnico, mestre ou operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais.
- 6.6- Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior.
- 6.7- Exigir da **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços. Tais elementos consistirão basicamente da documentação técnica julgada indispensável, inclusive dados para a locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários.
- 6.8- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 6.9- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.
- 6.10- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 6.11- Promover com a presença da **CONTRATADA**, a inspeção de todos os serviços.
- 6.12- Transmitir por escrito, instrução sobre modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazo e cronogramas.
- 6.13- Dar ao **CONTRATANTE**, imediata ciência de fatos que possam levar a aplicações de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão do Contrato.
- 6.14- Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.
- 6.15- A obra deverá desenvolver-se, sempre em regime de estrito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe técnica e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 6.16- Com relação ao Diário de Obra compete à fiscalização:
- 6.17- Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**.
- 6.18- Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido diário.
- 6.19- Registrar as restrições que lhes parecem cabíveis quanto ao desempenho dos trabalhos da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe.
- 6.20- Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, nos Projetos, e nas Especificações, Normas ou em tudo mais que de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato.
- 6.21- Poderá a qualquer época a fiscalização da Prefeitura/DRT/CREA/INSS, solicitar da contratada documentação dos encargos trabalhistas, previdenciários, alvarás de construções, ART de execução, Registro da

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Obra no CEI indispensável à execução dos serviços, devendo esta manter arquivo em pasta na obra com cópia destas documentações.

6.22– Com relação aos funcionários envolvidos na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

6.23 – Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigentes, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Prefeitura de Ruy Barbosa;

6.24– Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem considerados indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas;

6.25– Afastar qualquer de seus funcionários, no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas, uma vez que, forem considerados prejudiciais ao bom desempenho das atividades constantes neste Termo, ficando a cargo da empresa empregadora todos e quaisquer encargos legais, devendo, também, efetuar a imediata substituição por outro funcionário devidamente qualificado;

6.26– Apresentar, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;
- b) Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- d) Comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;
- e) Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte;
- f) Cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados ou cópia autenticada da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

DO INADIMPLENTO

CLAUSULA SETIMA - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

8.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar o **CONTRATADO**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

8.1.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- 9.1- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 9.2- Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
 - 9.3- Em caso de execução irregular do objeto contrato ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 9.4- Atraso injustificado na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado na Cláusula Quinta deste

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Contrato e condições dispostas no Projeto Básico: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre a etapa realizada fora do prazo, até o limite de 30(trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a conseqüente rescisão contratual;

9.5- Atraso da CONTRATADA na regularização de serviços rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor da etapa questionada, por dia de atraso.

9.6- Rescisão contratual;

9.7- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

9.8- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.9 - Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

9.10- Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.11- A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

9.12- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela **CONTRATADA**, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.13- As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

9.14- Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA** e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

9.15- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, financeira e programática seguinte:

Unidade Orçamentária: 0501000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Atividade: 2045 Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos do Município

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 500

Valor 531.774,64

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Ruy Barbosa-BA, 01 de agosto de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

TML CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 44.175.104/0001-02

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023

CONVITE Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, Centro, na cidade de Ruy Barbosa – BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001- 60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MAX MED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.152.684/0001-61, estabelecida à Rua Dr Gerino de Souza Filho, 1674, Galpão 05, Quadra B, Lote 02, Ipitanga, Vila das Mangueiras, Lauro de Freitas - BA, neste ato representada por José Alessandro, Rodrigues Palmeira, sócio proprietário, residente e domiciliado na cidade de Salvador - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS PARA ATENDER O CENTRO DE ZONOSSES JUDSON MARQUES NA CIDADE DE RUY BARBOSA - BA**, conforme Edital e respectivos anexos, os quais fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ 45.023,00 (quarenta e cinco mil e vinte e três reais), conforme valores constantes na Proposta de Preços, apresentada pela CONTRATADA no Convite nº 010/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme em anexo;

Valor Total: 45.023,00 (quarenta e cinco mil e vinte e três reais), será pago de acordo com que a secretaria for pegando as cestas.

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.4 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

11.01.000 Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO: 10.301.020.2.086 Manutenção das Ações da Atenção Primária;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 500

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal, com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhado das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado, toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sr Neuberth Almeida lima, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O objeto deste Contrato será iniciado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento.

6.2 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 do CONTRATADO: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 do CONTRATADO:

9.2.2.1 entregar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto, em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições do Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do pedido, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de qualquer etapa rejeitada, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor da parcela questionada, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

13.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Ruy Barbosa/BA, 11 de agosto de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

MAX MED DISTRIBUIDORA ODONTO- HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 40.152.684/0001-61

TESTEMUNHAS

1 - _____ 2 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Compromisso, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA, GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.538.640/0001-85**, situado na Praça Coronel Cicero de Alencar, 130, Lajedinho – BA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 334/2023, o Edital da **TOMADA DE PREÇO** nº 003/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, para execução do objeto abaixo descrito:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a **Objeto: lote 2: Pavimentação da rua da entrada do açude; Lote 3: Construção do portal de acesso do Açude e 4 cobertura com telha cerâmica e pilar de eucalipto no município de Ruy Barbosa - BA**, conforme especificações contidas no Edital da Licitação, **TOMADA DE PREÇO de n.º 003/2023** e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independentemente de sua transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** declara que possui todos os equipamentos necessários para a execução da obra, bem como funcionários especializados neste setor para a devida execução deste contrato e se obriga a suas expensas:

- 2.1** – Manter tais equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, a fim de obedecer a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2** – Arcar com impostos, taxas, obrigações sociais, trabalhistas e tributárias que possam incidir sobre a prestação do serviço, e também por qualquer dano causado a terceiro ou acidente de trabalho com seus funcionários.
- 2.2.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 2.3** – Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital de Licitação, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como determinações do **CONTRATANTE** e legislação pertinente.
- 2.4** - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros.
- 2.5** - Comunicar à fiscalização as correções necessárias sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital de Licitação e, aguardar a decisão do Órgão Gestor para dar prosseguimento aos serviços relacionados às irregularidades apontadas. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização.
- 2.6** - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, em qualquer dia ou hora prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 2.7** - Quando, por motivo de força maior houver necessidade de aplicação de material similar ao especificado,

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

submeter, antecipadamente, o pretendido à fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

2.8 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

2.9 - Caso se verificar que os serviços prestados possuem defeito na estrutura ou na qualidade, a **CONTRATADA** se obriga a responder pelos mesmos, refazendo o serviço às suas expensas, exceto quando isso ocorrer por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONTRATADA**, receberá a importância de para o lote II o valor de **R\$ 385.916,78 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**, e para o Lote III o valor de **R\$ 285.886,28 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**. O reajustamento será efetuado de acordo com os índices utilizados pelo governo para reajustamento de obras construção civil e, só ocorrerá no caso de haver atraso na liberação do pagamento das medições devidas.

3.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal, acompanhada do Boletim de Medição, ambos devidamente atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada do Boletim de Medição e das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.3 - No valor descrito acima estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de material, transporte, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, combustível, impostos, taxas de qualquer natureza e encargos sociais dos funcionários que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, e, sobre o qual serão descontados os impostos, INSS, ISS e IRPJ, estando os mesmos dentro dos limites previstos em lei.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 07 de agosto de 2023 e término em 06 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

4.1- O prazo para execução dos serviços correrá em observância aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório e, terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

4.2- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.3- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

4.4- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.5- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

4.6- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

4.7- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.8- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA QUINTA – Estando os serviços, objeto do presente termo, devidamente finalizados e de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pelo **CONTRATANTE** mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material utilizado e dos serviços executados de acordo com as especificações;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação da obra finalizada.

FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** indicará o representante e responsável pela fiscalização, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 6.1- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salva seja caracterizada a omissão funcional por partes destes.
- 6.3- Compete exclusivamente à fiscalização:
- 6.4- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular prazo para a sua retirada da obra.
- 6.5- Exigir a imediata substituição de técnico, mestre ou operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais.
- 6.6- Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior.
- 6.7- Exigir da **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços. Tais elementos consistirão basicamente da documentação técnica julgada indispensável, inclusive dados para a locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários.
- 6.8- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 6.9- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.
- 6.10- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 6.11- Promover com a presença da **CONTRATADA**, a inspeção de todos os serviços.
- 6.12- Transmitir por escrito, instrução sobre modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazo e cronogramas.
- 6.13- Dar ao **CONTRATANTE**, imediata ciência de fatos que possam levar a aplicações de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão do Contrato.
- 6.14- Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.
- 6.15- A obra deverá desenvolver-se, sempre em regime de estrito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe técnica e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 6.16- Com relação ao Diário de Obra compete à fiscalização:
- 6.17- Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**.
- 6.18- Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido diário.
- 6.19- Registrar as restrições que lhes parecem cabíveis quanto ao desempenho dos trabalhos da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe.
- 6.20- Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, nos Projetos, e nas Especificações, Normas ou em tudo mais que de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato.

6.21- Poderá a qualquer época a fiscalização da Prefeitura/DRT/CREA/INSS, solicitar da contratada documentação dos encargos trabalhistas, previdenciários, alvarás de construções, ART de execução, Registro da Obra no CEI indispensável à execução dos serviços, devendo esta manter arquivo em pasta na obra com cópia destas documentações.

6.22- Com relação aos funcionários envolvidos na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

6.23 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigentes, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Prefeitura de Ruy Barbosa;

6.24- Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem considerados indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas;

6.25- Afastar qualquer de seus funcionários, no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas, uma vez que, forem considerados prejudiciais ao bom desempenho das atividades constantes neste Termo, ficando a cargo da empresa empregadora todos e quaisquer encargos legais, devendo, também, efetuar a imediata substituição por outro funcionário devidamente qualificado;

6.26- Apresentar, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;
- b) Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- d) Comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;
- e) Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte;
- f) Cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados ou cópia autenticada da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

DO INADIMPLETO

CLAUSULA SETIMA - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

8.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar o **CONTRATADO**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

8.1.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

9.1- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

9.2- Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

9.3- Em caso de execução irregular do objeto contrato ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

9.4- Atraso injustificado na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato e condições dispostas no Projeto Básico: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre a etapa realizada fora do prazo, até o limite de 30(trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

9.5- Atraso da CONTRATADA na regularização de serviços rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor da etapa questionada, por dia de atraso.

9.6- Rescisão contratual;

9.7- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

9.8- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.9 - Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

9.10- Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.11- A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

9.12- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela **CONTRATADA**, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.13- As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

9.14- Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA** e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

9.15- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, financeira e programática seguinte:

Unidade Orçamentária: 0501000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Atividade: 1053 Conclusão da Obra de Revitalização da Orla do Açude Vilobaldo Alencar

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 500

Valor 285.886,28

Atividade: 1044 Pavimentação de Vias Públicas da Cidade

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 500

Valor 385.916,78

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato. E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Ruy Barbosa-BA, 07 de agosto de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ: 02.538.640/0001-85

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Compromisso, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA, DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP, CNPJ: 07.546.061/0001-06**, situado na Praça Cazuzza Machado, nº 03, 1º andar, sala 02, Centro, São Gonçalo dos Campos – BA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 334/2023, o Edital da **TOMADA DE PREÇO** nº 003/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, para execução do objeto abaixo descrito:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a **Objeto: lote 1: Construção de campo sintético com alambrado de eucalipto e iluminação destinado a Conclusão da Obra de Revitalização da Orla do Açude Vilobaldo Alencar**, conforme especificações contidas no Edital da Licitação, **TOMADA DE PREÇO de n.º 003/2023** e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independentemente de sua transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** declara que possui todos os equipamentos necessários para a execução da obra, bem como funcionários especializados neste setor para a devida execução deste contrato e se obriga a suas expensas:

- 2.1 – Manter tais equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, a fim de obedecer a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processolicitatório.
- 2.2 – Arcar com impostos, taxas, obrigações sociais, trabalhistas e tributárias que possam incidir sobre a prestação do serviço, e também por qualquer dano causado a terceiro ou acidente de trabalho com seus funcionários.
- 2.2.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 2.3 – Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital de Licitação, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como determinações do **CONTRATANTE** e legislação pertinente.
- 2.4 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros.
- 2.5 - Comunicar à fiscalização as correções necessárias sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital de Licitação e, aguardar a decisão do Órgão Gestor para dar prosseguimento aos serviços relacionados às irregularidades apontadas. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização.
- 2.6 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, em qualquer dia ou hora prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 2.7 - Quando, por motivo de força maior houver necessidade de aplicação de material similar ao especificado, submeter, antecipadamente, o pretendido à fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- 2.8 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 2.9 - Caso se verificar que os serviços prestados possuem defeito na estrutura ou na qualidade, a **CONTRATADA** se obriga a responder pelos mesmos, refazendo o serviço às suas expensas, exceto quando isso ocorrer por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$ 468.527,09 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e nove centavos)**. O reajustamento será efetuado de acordo com os índices utilizados pelo governo para reajustamento de obras construção civil e, só ocorrerá no caso de haver atraso na liberação do pagamento das medições devidas.

3.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal, acompanhada do Boletim de Medição, ambos devidamente atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada do Boletim de Medição e das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.4 - No valor descrito acima estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de material, transporte, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, combustível, impostos, taxas de qualquer natureza e encargos sociais dos funcionários que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, e, sobre o qual serão descontados os impostos, INSS, ISS e IRPJ, estando os mesmos dentro dos limites previstos em lei.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 07 de agosto de 2023 e término em 06 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

4.1- O prazo para execução dos serviços correrá em observância aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório e, terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

4.2- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.3- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

4.4- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.5- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

4.6- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

4.7- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.8- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA - Estando os serviços, objeto do presente termo, devidamente finalizados e de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pelo **CONTRATANTE** mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material utilizado e dos serviços executados de acordo com as especificações;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação da obra finalizada.

FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA indicará o representante e responsável pela fiscalização, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 6.1- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salva seja caracterizada a omissão funcional por partes destes.
- 6.3- Compete exclusivamente à fiscalização:
- 6.4- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular prazo para a sua retirada da obra.
- 6.5- Exigir a imediata substituição de técnico, mestre ou operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais.
- 6.6- Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior.
- 6.7- Exigir da **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços. Tais elementos consistirão basicamente da documentação técnica julgada indispensável, inclusive dados para a locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários.
- 6.8- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 6.9- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.
- 6.10- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 6.11- Promover com a presença da **CONTRATADA**, a inspeção de todos os serviços.
- 6.12- Transmitir por escrito, instrução sobre modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazo e cronogramas.
- 6.13- Dar ao **CONTRATANTE**, imediata ciência de fatos que possam levar a aplicações de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão do Contrato.
- 6.14- Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.
- 6.15- A obra deverá desenvolver-se, sempre em regime de estrito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe técnica e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 6.16- Com relação ao Diário de Obra compete à fiscalização:
- 6.17- Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**.
- 6.18- Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido diário.
- 6.19- Registrar as restrições que lhes parecem cabíveis quanto ao desempenho dos trabalhos da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe.
- 6.20- Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, nos Projetos, e nas Especificações, Normas ou em tudo mais que de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato.
- 6.21- Poderá a qualquer época a fiscalização da Prefeitura/DRT/CREA/INSS, solicitar da contratada documentação dos encargos trabalhistas, previdenciários, alvarás de construções, ART de execução, Registro da

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Obra no CEI indispensável à execução dos serviços, devendo esta manter arquivo em pasta na obra com cópia destas documentações.

6.22– Com relação aos funcionários envolvidos na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

6.23 – Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigentes, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Prefeitura de Ruy Barbosa;

6.24– Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem considerados indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas;

6.25– Afastar qualquer de seus funcionários, no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas, uma vez que, forem considerados prejudiciais ao bom desempenho das atividades constantes neste Termo, ficando a cargo da empresa empregadora todos e quaisquer encargos legais, devendo, também, efetuar a imediata substituição por outro funcionário devidamente qualificado;

6.26– Apresentar, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;
- b) Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- d) Comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;
- e) Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte;
- f) Cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados ou cópia autenticada da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

DO INADIMPLENTO

CLAUSULA SETIMA - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

8.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar o **CONTRATADO**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

8.1.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- 9.1- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 9.2- Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
 - 9.3- Em caso de execução irregular do objeto contrato ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 9.4- Atraso injustificado na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado na Cláusula Quinta deste

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Contrato e condições dispostas no Projeto Básico: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre a etapa realizada fora do prazo, até o limite de 30(trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

9.5- Atraso da CONTRATADA na regularização de serviços rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor da etapa questionada, por dia de atraso.

9.6- Rescisão contratual;

9.7- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

9.8- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.9 - Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

9.10- Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.11- A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

9.12- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela **CONTRATADA**, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.13- As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

9.14- Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA** e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

9.15- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, financeira e programática seguinte:

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Atividade: 1053 Conclusão da Obra de Revitalização da Orla do Açude Vilobaldo Alencar

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1500 Valor 140.330,15

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1706 Valor 328.196,94

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa, com exclusão de qualquer outro

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

por mais especial que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato. E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Ruy Barbosa-BA, 07 de agosto de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP
CNPJ: 07.546.061/0001-06

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
PREGÃO ELETRONICO 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 359/2023

O Município de Ruy Barbosa, sediado ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela Prefeito LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES, CPF nº 395.381.415-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2023, processo administrativo nº 359/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **JACUIPE VEICULOS LTDA, CNPJ: 14.191.902/0001-67**, sito na AV. Presidente Dutra, 1180, Centro, Feira de Santana – BA, responsável o senhor Ailton Cosme Santos Almeida, CPF: 347.496.325-20, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BA**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lotes	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, SENDO DO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), COM 04 (QUATRO) PORTAS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2023, OU SUPERIOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 ; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 9 MARCHAS ; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV OU SUPERIOR; SEIS (06) AIRBAG; FREIO ABS , AR CONDICIONADO, RODA LIGA LEVE ARO 18 OU SUPERIOR VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS , CENTRAL MULTIMÍDIA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, FAROIS DE NEBLINA EM LED E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	01	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços:

- Órgãos gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
- Órgãos participantes: Secretaria de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 039/2009.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, seguem cópias aos demais órgãos participantes.

Ruy Barbosa - BA, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
ÓRGÃO GERENCIADOR

JACUIPE VEICULOS LTDA
CNPJ: 14.191.902/0001-67
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA:

1 - _____ 2 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PREGÃO ELETRONICO 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 338/2023

O Município de Ruy Barbosa, sediado ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela Prefeito Luiz Claudio Miranda Pires. CPF nº 395.381.415-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, processo administrativo nº 338/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa MIXALL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.689.810/0001-32, sito na Rua do Calafete, 175, Faz Grande do Retiro, Salvador - BA, representante Romilda Reis Santos, inscrito no CPF: 106.790.815-34, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de preço para aquisição de material didático, expediente e diversos para atender as necessidades das secretarias do município de Ruy Barbosa - BA.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ITEM	QUANT	UND	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	MARCA	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	400	UND	<u>TINTA COLORJET 400 ML</u>	T bond	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
02	100	ROLO	<u>TECIDO TNT LISO ROLO DE 100 METROS</u>	Sta fe	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
03	50	ROLO	<u>TECIDO TNT ESTAMPADO ROLO DE 100 METROS</u>	Sta fe	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
04	200	UND	<u>AGULHAS DE CROCHÊ N° 08</u>	lanmax	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
05	150	UND	<u>AGULHAS DE CROCHÊ N° 02</u>	Lanmax	R\$ 5,80	R\$ 870,00
06	100	UND	<u>AGULHAS DE CROCHÊ N° 04</u>	Lanmax	R\$ 5,80	R\$ 580,00
07	100	UND	<u>AGULHAS DE CROCHÊ N° 10</u>	circulo	R\$ 5,80	R\$ 580,00
08	300	UND	<u>AGULHAS PONTO DE CRUZ N° 26</u>	Corrente	R\$ 1,20	R\$ 360,00
09	300	UND	<u>AGULHAS VAGONITE N° 24</u>	corrente	R\$ 1,60	R\$ 480,00
10	100	PC	<u>AREIA PARA ARTESANATO DIVERSA CORES PCT 800 GRAMAS</u>	glinorte	R\$16,00	R\$ 1.600,00
11	500	CX	<u>COLA GLITER VARIAS CORES 23 GRAMAS COM 12 CORES</u>	koala	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
12	100	CX	<u>MEADAS PONTO DE CRUZ CORES VARIADAS</u>	corrente	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
13	500	UND	<u>TECIDO FELTRO DIVERSAS CORES 0,50 X 1,40 M</u>	Sta fe	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
14	100	UND	<u>BOLA DE ISOPOR 40 MM</u>	fricalor	R\$ 0,60	R\$ 60,00
15	100	UND	<u>BOLA DE ISIPOR 80 MM</u>	fricalor	R\$ 1,25	R\$ 125,00
16	500	CX	<u>TINTA DE TECIDO DIVERSAS CORES CX C/ 12 UND</u>	acrixex	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
17	70	ROLO	<u>FITA LARGA PARA ENTELAGEM 48 mm X 45 METROS DIVERSAS CORES</u>	Adelbras	R\$ 5,00	R\$ 350,00
18	100	ROLO	<u>FITA LARGA DE TECIDO 10 mm X 100 metros CORES DIVERSAS</u>	najar	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
19	140	ROLO	<u>FITA RIGOR 0,70x 100 metros CORES VARIADAS</u>	Najar	R\$ 15,00	R\$ 2.100,00
20	280	ROLO	<u>FITILIO ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS</u>	Najar	R\$ 2,60	R\$ 728,00
21	100	ROLO	<u>ROLO DE LÃ 40 gramas CORES VARIADAS</u>	nina	R\$ 6,00	R\$ 600,00
22	100	MT	<u>TECIDO DE PINTURA 100% ALGODÃO</u>	s. geraldo	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
23	100	MT	<u>TECIDO PONTO DE CRUZ 100 % ALGODÃO</u>	juliana	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
24	100	MT	<u>TECIDO VAGONITE 100% ALGODÃO</u>	juliana	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
25	100	UND	<u>TELA P/ PINTURA 30CM X 40CM</u>	Alfa	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
26	500	PCT	<u>PALITO PICOLE PACOTE COM 50 UND</u>	theoto	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
27	100	MT	<u>TECIDO DE PINTURA OXFORD</u>	S. geraldo	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
28	15	ROLO	<u>CORDÃO DOURADO 1,5mm X 50 METROS</u>	S jose	R\$ 13,00	R\$ 195,00
29	15	ROLO	<u>CORDÃO PRATA 1,5mm X 50 METROS</u>	S jose	R\$13,30	R\$ 199,50
30	400	UND	<u>SIANINHA 08 MM CORES VARIADAS 100% VISCOSE COM 10 METROS</u>	Fb do brasil	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
31	400	UND	<u>SIANINHA 09 MM CORES VARIADAS 100% VISCOSE COM 10 METROS</u>	Fb do brasil	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
32	30	CX	<u>MEADAS PONTO DE CRUZ CORES DIVERSAS</u>	Fb do brasil	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
33	500	PC	<u>PALITO, DE MADEIRA, RESISTENTE, FORMATO ARREDONDADO, PONTA AFIADA, COM NO MINIMO 25</u>	gaboardi	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

			<u>CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE</u>			
34	150	ROLO	<u>VIÉS ESTAMPADOS 13 MM ROLO COM 20 METROS</u>	S jose	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
35	150	ROLO	<u>VIÉS LISO – CORES VARIADAS 13 MM ROLO COM 20 METROS</u>	S jose	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
36	30	ROLO	<u>LINHA DE NYLON 0,25 MM</u>	Erikon	R\$ 5,85	R\$ 175,50
37	200	ROLO	<u>LINHA P/ VAGONITE (CORES VARIADAS)</u>	corrente	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
38	200	NOVELOS	<u>LINHA CLEA 1000 CORES DIVERSAS 100% ALGODÃO</u>	clea	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
39	200	NOVELOS	<u>LINHA PARA BORDAR CAMILA CORES VARIADAS</u>	B azul	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
40	20	PCT	<u>ALFINETE COM CABEÇA N°38 PCT COM 40</u>	acc	R\$ 6,50	R\$ 130,00
41	20	CAIXA	<u>ALFINETE SEM CABEÇA N° 24 CAIXA COM 50 GRAMAS</u>	acc	R\$ 7,15	R\$ 143,00
42	50	METROS	<u>BICO DE BORDADO 5 CM</u>	S jose	R\$ 2,34	R\$ 117,00
43	100	ROLO	<u>CORDÃO ALGODÃO (BARBANTE) 200 GRS.</u>	B azul	R\$ 8,45	R\$ 845,00
44	400	ROLOS	<u>FITA CETIM 10 mm X 10 M DIVERSAS CORES ROLO</u>	najar	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
45	100	UND	<u>PINCEL DE CERDAS N 18</u>	leoleo	R\$ 2,15	R\$ 214,50
46	100	UND	<u>PINCEL DE CERDAS N 00</u>	leoleo	R\$ 1,24	R\$ 123,50
47	100	UND	<u>PINCEL DE CERDAS N 02</u>	leoleo	R\$ 1,30	R\$ 130,00
48	100	UND	<u>PINCEL DE CERDAS N 04</u>	leoleo	R\$ 1,56	R\$ 156,00
49	100	UND	<u>PINCEL DE CERDAS N 06</u>	leoleo	R\$ 1,56	R\$ 156,00
50	100	UND	<u>PINCEL DE CERDAS N 08</u>	leoleo	R\$ 1,56	R\$ 156,00
51	100	UND	<u>PINCEL DE CERDAS N 10</u>	Leoleo	R\$ 1,62	R\$ 162,50
52	100	UND	<u>PINCEL DE CERDAS N 16</u>	leoleo	R\$ 1,88	R\$ 188,50
53	500	CX	<u>TINTA DE DEDO CX COM 6 UND</u>	koala	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
54	100	CX	<u>TINTA ALTO RELEVO COM 06 CORES VARIADAS</u>	acrillex	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
55	100	ROLO	<u>TECIDO TNT DIVERSAS CORES</u>	Sta fe	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
56	800	PCT.	<u>BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA DIVERSAS CORES EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNDADES, 10", COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</u>	picpic	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
57	400	KG	<u>BANDEIROLA PLÁSTICA COLORIDA PARA ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS JUNINAS, COLORIDAS EM PLÁSTICO VINIL, MEDINDO 15 X 30 X 008 CM. PACOTE DE 1 KG, COM BANDEIROLAS MACHO E FÊMEA. CORES DIVERSAS..</u>	B flor	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
58	1000	UND	<u>CHAPÉU DE PALHA PARA ADULTOS FESTA JUNINA FESTA CAPIRA - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO APROXIMADAMENTE 19CM DE DIÂMETRO DE COPA.</u>	S antonio	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
59	30	ROLO	<u>TECIDO JUTA, TELA 100% JUTA NATURAL, TECIDO FIBRA TEXTIL VEJETAL ROLO COM 10 METROX 1,5.</u>	S geraldo	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00

R\$ 197.230,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e trinta reais)

3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços:

- a) Órgãos gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

Órgãos participantes: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será PARCELADO, conforme solicitações do município.

6 -VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

a. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.7 será

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- i. por razão de interesse público; ou
- ii. a pedido do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 039/2009.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, seguem cópias aos demais órgãos participantes.

Ruy Barbosa - BA, 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

ÓRGÃO GERENCIADOR

MIXALL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.689.810/0001-32

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
 CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
PREGÃO ELETRONICO 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 338/2023

O Município de Ruy Barbosa, sediado ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela Prefeito Luiz Claudio Miranda Pires. CPF nº 395.381.415-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, processo administrativo nº 338/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, CNPJ: 73.693.665/0001-00, sito na Av. Senhor dos Passos, 1.337, Centro, Feira de Santana – BA, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de preço para aquisição de material didático, expediente e diversos para atender as necessidades das secretarias do município de Ruy Barbosa - BA.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Ã O	MARCA	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	50	UND	CAIXA ORGANIZADORA 100 LTS TRASPARENTE COM PRESILHAS PARA FECHAR	SANREMO	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
2	50	UND	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA, POLIESTIRENO 03 ANDARES, POSSUI 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. HASTES FIXAS GARANTEM PERFEITA ESTABILIDADE E SEGURANÇA NO USO	DELLO	R\$ 76,32	R\$ 3.816,00
3	4000	UND	COLA BRANCA TENAZ DE 90 GRS	GLUCK	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
4	1000	UND	COLA TIPO TENAZ 500 ML	GLUCK	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
5	600	UND	COLA DE ISOPOR 40 GRS.	GLUCK	R\$ 1,63	R\$ 978,00
6	200	PCT	COLA EM BASTÃO EMBALAGEM 10 GRAMAS PACOTE COM 12 UNIDADES	GATTE	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
7	100	CX	COLA COLORIDAS 23 GRAMAS COM 06 CORES A CAIXA	ACRILEX	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

8	100	CX	COLA GLITTER 23 GRAMAS COM 06 CORES A CAIXA	ACRILEX	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
9	300	UND	COLA DE SILICONE LIQUIDA CONT EÚDO: 60ML IDEAL PARA MADEIRA, PAPERÃO, PAPEL E PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE	MAKE	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
10	100	UND	COLA TENAZ 1000 ML	GLUCK	R\$ 7,79	R\$ 779,00
111	2000	UND	CORRETIVO LIQUIDO BASE ÁGUA. NÃO TÓXICO E SEM ODOR. NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. INDICADO PARA USO ESCOLAR. 18 ML	RADEX	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
12	50	UND	CANETA CORRETIVO LAPIZ 8 ML	MERCUR	R\$ 9,27	R\$ 463,50
13	50	CX	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80 G/M2, TAM. 200X280 MM, CX. COM 250 UND.	VIA BRASIL	R\$ 63,43	R\$ 3.171,50
14	50	CX	ENVELOPE CARTÃO 90G/M2 TAM. 162X229MM, PCT COM 100 UN D. CORES DIVERSAS	CELUCAT	R\$ 35,70	R\$ 1.785,00
15	30	CX	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80 G/M2, TAM. 240X340 MM, CX. COM 250 UND.	VIA BRASIL	R\$ 73,69	R\$ 2.210,70
16	30	CX	ENVELOPE CARTÃO MÍNIMO 75G/M2 TAM. 114X162MM, PCT COM 100 UN D. CORES DIVERSAS	CELUCAT	R\$ 19,64	R\$ 589,20
17	30	CX	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G/M2, TAM. 260X360 MM, CX. COM 250 UND	VIA BRASIL	R\$ 63,70	R\$ 1.911,00
18	50	CX	ENVELOPE A4 BRANCO CAIXA 250 UND	VIA BRASIL	R\$ 73,69	R\$ 3.684,50
19	100	UND	ESTILETE LARGO COM TRAVA PROFISSIONAL 18 mm	GATTE	R\$ 1,61	R\$ 161,00
20	250	UND	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA GALVANIZADO UND	CARBRINK	R\$ 3,14	R\$ 785,00
21	1500	UND.	FITA P/EMBALAGEM 48 MM X 100 M	ADELBRAS	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
22	500	UND.	FITA CREPE 18 mm X 50 M	ADELBRAS	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

23	250	UND.	FITA KRAFT ADESIVA 50X50	ADELBRAS	R\$ 14,27	R\$ 3.567,50
24	400	UND.	FITA DUPLA FACE 12mm X 30M	ADELBRAS	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
25	1000	UND.	FITA DUREX 12X40	ADELBRAS	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
26	300	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UND	DUBLIN	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
27	100	CX	GRAMPOS 23/17 GALVANIZADO CX COM 1000 UND	GEBMES	R\$ 42,32	R\$ 4.232,00
28	100	CX	GRAMPO 24 MM CAIXA COM 1000 UND	CIS	R\$ 61,79	R\$ 6.179,00
29	200	UND.	GRAMPEADOR 25 FOLHAS METALICO	MAPED	R\$ 19,64	R\$ 3.928,00
30	200	UND.	GRAMPEADOR METALICO 50 FOLHAS	JOCAR	R\$ 37,99	R\$ 7.598,00
31	200	UND.	GRAMPEADOR METALICO 100 FOLHAS	CIS	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
32	200	UND.	GRAMPEADOR METALICO 20 FOLHAS	BAZZE	R\$ 15,12	R\$ 3.024,00
33	200	UND.	GRAMPEADOR METALICO 12 FOLHAS	BAZZE	R\$ 11,72	R\$ 2.344,00
34	3500	CX.	LAPIS DE COR GRANDE CX C/12 CORES, FABRICAÇÃO NACIONAL	MULTICOLOR	R\$ 6,62	R\$ 23.170,00
35	200	CX	LÁPIS, GRÁFITE DIAMENTEO 0,5, MM, REVESTIDO DE MADEIRA REFLOR ESTADA, COMPRIMENTO 17,5CM, PODENDO VARIAR - OU - 5% COM PONTA FEITA, GRAVADO MARCA DO FABRICATE NO CORPO ESCOLAR REDONDO Nº 02 CAIXA C/ 72	CIS	R\$ 29,72	R\$ 5.944,00
36	1500	CX	LÁPIS CERA ESTACA, CX. 12 UND.	ACRILEX	R\$ 5,35	R\$ 8.025,00
37	200	UND	LAPISEIRA 0,05MM	COMPACTOR	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
38	500	CX	CANETA HIDROCOR FINO CAIXA C / 12 CORES, FABRICAÇÃO NACIONAL	COMPACTOR	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
39	150	UND	LIVRO ATAS C/ 100 FLS.	SÃO DOMINGO	R\$ 12,32	R\$ 1.848,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

40	150	UND	LIVRO ATAS C/ 200 FLS.	S SAO DOMINGO S	R\$ 21,84	R\$ 3.276,00
41	150	UND	LIVRO ATAS C/ 50 FLS.	SAO DOMINGO S	R\$ 5,35	R\$ 802,50
42	150	UND	LIVRO ATAS RESULTADOS FINAIS	LIDER	R\$ 53,29	R\$ 7.993,50
43	800	UND	CANETA MARCA TEXTO COR VER DE FLORECENTE A BASE DE AGUA S ECAGEM RAPIDA	GATTE	R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
44	500	UND	PAPEL, CARTAO DIVERSAS CORES, DIMENSOES APROXIMADAS 50 X 70, GRAMATURA 180 G/M². EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PREMIATT A	R\$ 1,02	R\$ 510,00
45	500	UND	PAPEL, CELOFANE, TRANSPARENTE, NA COR AMARELA, DIMENSOES 70 X 85 CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	CROMUS	R\$ 1,17	R\$ 585,00
46	400	PCT.	PAPEL OFICIO COLORIDO pct c 100 un	CHAMEX	R\$ 5,66	R\$ 2.264,00
47	40	ROLO	PAPEL CONTACT INCOLOR C/ 25 MTS.	PLASTICOV ER	R\$ 73,69	R\$ 2.947,60
48	400	CX.	Papel SULFITE A4 210 mm X 297 mm 75 g/m² PCT/500 FLS, (CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS)ela pode ser usada em impressora à laser ou ink jet e tambem pode ser usada para escrever e desenhar.	CHAMEX	R\$ 225,98	R\$ 90.392,00
49	40	CX.	PAPEL PAUTADO PCT C/ 500FLS	RENOVO	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
50	300	PCT.	PAPEL LEMBRETE (COLANTE)- PCT. C/04 BLOCOS DE 100FLS.	ADELBRAS	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

51	100	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZAD, 235X360MM C/ PRENDEDOR M ACHO E FEMEA CX C/ 50	ACRIMET	R\$ 156,83	R\$ 15.683,00
52	10	CX.	PERCEVEJO LATONADO CAIXA CO M 100 UND	ACC	R\$ 8,07	R\$ 80,70
53	50	UND.	PERFURADOR DE PAPEL 25FLS	MAPED	R\$ 37,99	R\$ 1.899,50
54	50	UND.	PERFURADOR DE PAPEL 45FLS	MAPED	R\$ 83,37	R\$ 4.168,50
55	50	UND.	PERFURADOR DE PAPEL 12FLS	MAPED	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
56	200	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MAGNETICO, MATERIAL PLASTIC O, PONTA ACRILICA, TIPO DE CARGA RECARREGAVEL, CARACTERISTIC AS ADICIONAIS PONTA 4 MM. ESPES SURA ESCRITA 2 MM, COR. AZUL, VER MELHO, VERDE, PRETO, CX COM 12 UND	COMPACT OR	R\$ 56,69	R\$ 11.338,00
57	100	CX.	CANETA ESCRITA DE TRAÇO FINA 0.8 MM, TAMPA E TAMPINHA DA COR DA T INTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR AZUL. CX COM 100 UND.	CIS	R\$ 58,59	R\$ 5.859,00
58	300	UND.	REGISTRADOR A-Z COLORIDO	FRAMA	R\$ 15,12	R\$ 4.536,00
59	300 0	UND.	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	WALEU	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
60	500	UND.	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	WALEU	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
61	350 0	UND.	TESOURA, MODELO ESCOLAR, E M ACO INOX, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLASTICO DE A LTA RESISTENCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NA CIONAL	TRAMONTI NA	R\$ 4,79	R\$ 16.765,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

62	200	UND.	TESOURA, TAMANHO MÉDIO EM AÇO INOX, 08 (OITO) POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO EM FORMATO ANATÔMICO ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GATTE	R\$ 4,34	R\$ 868,00
63	100	UND.	TESOURA GRANDE INOX Nº 10	TRAMONTINA	R\$ 33,82	R\$ 3.382,00
64	100	UND.	TESOURA METAL /MEDIA	MAPED	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00
65	20	CX.	ALFINETE PARA MAPA	ACC	R\$ 4,24	R\$ 84,80
66	100	UND.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	STARPRINT	R\$ 3,77	R\$ 377,00
67	400	CX.	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS (CX C/12 CX/20 UND	LEO LEO	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
68	300	UND.	ARQUIVO MORTO POLIONDAS 35 0X250X130	ALAPLAST	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
69	300	PCT.	CADERNO ESPIRAL DE 48 FLS. P ACOTE COM 20 UND CAPA DURA	PAUTA BRANCA	R\$ 45,97	R\$ 13.791,00
70	500	PCT.	CADERNO ESPIRAL DE 96 FLS. P ACOTE COM 10 UND CAPA DURA	PAUTA BRANCA	R\$ 40,33	R\$ 20.165,00
71	3000	UND	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS CAPA DURA	JANDAIA	R\$ 8,07	R\$ 24.210,00
72	150	CX.	CANETA ESF. AZUL COM CORPO SEXTAVADO COM ORIFICIO NO MEIO PARA ENTRADA DE AR CX C/ 50	BIC	R\$ 28,64	R\$ 4.296,00
73	50	CX.	CANETA ESF. PRETO COM CORPO SEXTAVADO COM ORIFICIO NO MEIO PARA ENTRADA DE AR CX C/ 50	BIC	R\$ 28,64	R\$ 1.432,00
74	20	CX.	CANETA ESF. VERMELHO COM CORPO SEXTAVADO COM ORIFICIO NO MEIO PARA ENTRADA DE AR CX C/ 50	BIC	R\$ 28,64	R\$ 572,80
75	80	CX.	CARBONO 1 FACE AZUL C/ 100 FLS.	HARDCOPY	R\$ 50,82	R\$ 4.065,60
76	4000	UND.	CLASSIFICADOR PLÁSTICO C/ ELÁSTICO FINO	ACP	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

77	200 0	UND	CLASSIFICADOR PLASTICO C/ ELASTICO TRANSPARENTE MEDIO	ACP	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
78	200 0	UND	CLASSIFICADOR RAPIDO	POLYCART	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
79	100 0	UND	CLASSIFICADOR PLASTICO C/ ELASTICO TRANSPARENTE GROSSO	ACP	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
80	200 0	UND.	CLASSIFICADOR PLÁSTICO C/ TRI LHO	ACP	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
81	800	UND.	CLASSIFICADOR POLIONDAS 2 C M	ACP	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
82	200	CX.	CLIPS N° N° 01 CAIXA COM 100 UND	ACC	R\$ 2,37	R\$ 474,00
83	200	CX.	CLIPS N° 3/0 CAIXA COM 50 UN D	ACC	R\$ 2,20	R\$ 440,00
84	200	CX.	CLIPS N° 6/0 CAIXA COM 50 UN D	ACC	R\$ 3,20	R\$ 640,00
85	200	CX.	CLIPS N° 2/0 CAIXA COM 100 U ND	ACC	R\$ 2,37	R\$ 474,00
86	100	CX.	CLIPS N° 4/0 CAIXA COM 100 U ND	ACC	R\$ 4,40	R\$ 440,00
87	50	CX.	CLIPS N° 8/0 CAIXA COM 25 UN D	ACC	R\$ 2,74	R\$ 137,00
88	300	PCT	BORRACHA ELASTICA CIRCULAR DINHEIRO PACOTE 01 KG	MERCUR	R\$ 42,32	R\$ 12.696,00
89	200 0	UND	PASTA A-Z LOMBO LARGA	FRAMA	R\$ 15,12	R\$ 30.240,00
90	200 0	UND	PASTA A-Z LOMBO ESTREITA	FRAMA	R\$ 15,12	R\$ 30.240,00
91	800	UND	PASTA DO ALUNO	CARTONAG EM	R\$ 0,93	R\$ 744,00
92	20	CX	COLCHETES N° 09 EM AÇO FLEXI VEL, HASTE DUPLA PARA PAPÉIS PRE NDER PAPÉIS CAIXA COM 72 UND	ACC	R\$ 6,21	R\$ 124,20
93	150	UND.	CAIXA P/ ARQUIVO EM PLASTICO (DIM.340X240X130MM)	ALAPLAST	R\$ 6,24	R\$ 936,00
94	05	UND.	CALCULADORA COM BOBINA 12 DIGITOS	CASIO	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
95	50	UND.	CALCULADORA 12 DIGITOS	FIX	R\$ 14,19	R\$ 709,50
96	50	UND.	CALCULADORA 08 DIGITOS	CLASSE	R\$ 6,20	R\$ 310,00
97	10	PCT	ETIQUETAS INJET+LASER- Carta 50,8x101,6 PACOTE COM 100 FOLHAS COD 6 183	PIMACO	R\$ 56,69	R\$ 566,90

7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

98	10	PCT	ETIQUETA 84,67 MM X 101,6 M M COD 6184 PACOTE COM 100 FOLHAS	PIMACO	R\$ 56,69	R\$ 566,90
99	400	UND	ETIQUETA COLANTE DE PRECO 1 6X25 MM	ETIFLEX	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
100	20	CX	ETIQUETA A4 288,5X 200 MM CO M 100 UND	PIMACO	R\$ 56,69	R\$ 1.133,80
101	300	CX	PAPEL VERGE BRANCO 210 MM X 297 MM COM 50 FOLHAS	USAPEL	R\$ 14,19	R\$ 4.257,00
102	300	UND.	PAPEL LUSTRE	PREMIATT A	R\$ 0,74	R\$ 222,00
103	20	ROLO	PLASTICO 0.10 m.m. 0,50 X 1,40	LEO PLAST	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
104	200	UND.	PRANCHETAS DE MADEIRA	SOUZA	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
105	50	CX.	CANETA MARCA TEXTO CX COM 1 2 UND DIVERSAS CORES	GATTE	R\$ 17,85	R\$ 892,50
106	300 0	UND	MARCADOR PERMANENTE PONT A GROSSA CORES DIVERSAS	GATTE	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
107	50	UND	MOLHA DEDO	STARPRIN T	R\$ 2,46	R\$ 123,00
108	200	CX.	BORRACHA (BICOLOR) CX C 40 U N	REDBOR	R\$ 22,69	R\$ 4.538,00
109	50	PCT	BLOCOS DE ANOTAÇÕES NAO CO LANTE PCT	TILIBRA	R\$ 22,77	R\$ 1.138,50
110	120	PCT	PAPEL LEMBRETE (COLANTE) P CT C 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS	ADELBRAS	R\$ 7,22	R\$ 866,40
111	50	UND	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA COM 20 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 17,85	R\$ 892,50
112	50	UND	AGENDA UNIVERSITARIA 2012- 176 FLS - TAM 135X192MM	TILIBRA	R\$ 31,19	R\$ 1.559,50
113	50	UND	AGENDA COSTURADA DIARIA	TILIBRA	R\$ 37,14	R\$ 1.857,00
114	50	PCT	LIVRO DE PROTOCOLO (TAM 153 X216MM 104FLS) PCT 5 UND	TILIBRA	R\$ 61,58	R\$ 3.079,00
115	120	UND	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	STARPRIN T	R\$ 2,46	R\$ 295,20
116	200	CX	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UN D.	REDBOR	R\$ 13,58	R\$ 2.716,00
117	20	PCT	REFIL DE LAPISEIRA 0,9 MM CO M 12 UND	BIG TREE	R\$ 2,29	R\$ 45,80
118	50	UND	PORTA CANETA ACRILICO TRIPLO TRANSPARENTE	DELLO	R\$ 16,06	R\$ 803,00
119	30	UND	PORTA CANETA ACRILICO TIPO C	DELLO	R\$ 6,62	R\$ 198,60

8

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

			OPO			
120	10	PCT	MIDIA DE CD PCT C/ 50	MULTILASER	R\$ 58,41	R\$ 584,10
121	10	PCT	MIDIA DE CD REGRAVAVEL PCT C / 50	MULTILASER	R\$ 127,08	R\$ 1.270,80
122	10	PCT	MIDIA DE DVD PCT C/ 50	MULTILASER	R\$ 65,19	R\$ 651,90
123	10	PCT	MIDIA DE DVD REGRAVAVEL PCT C/ 50	MULTILASER	R\$ 162,17	R\$ 1.621,70
124	50	UND	CAPA PARA CD ACRILICA	CLONE	R\$ 2,37	R\$ 118,50
125	300	CX	HIDROCOR C/ 24 UND	GATTE	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
126	3000	CX	CANETA HIDROCOR C/ 12 UND	GATTE	R\$ 4,24	R\$ 12.720,00
127	2500	CX	LAPIS DE CERA C/ 12 UND	SERELEPE	R\$ 2,19	R\$ 5.475,00
128	2500	CX	LAPIS DE COR CX C/ 12 UND EM MADEIRA 100% REFLORESTADA	MULTICOLOR	R\$ 6,40	R\$ 16.000,00
129	1000	CX	LAPIS DE COR CX C/ 24 UND EM MADEIRA 100% REFLORESTADA	MULTICOLOR	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
130	50	CX	LAPIS GRAFITE CX COM 144 UND , FABRICAÇÃO MADEIRA REFLORESTADA.	MULTICOLOR	R\$ 40,62	R\$ 2.031,00
131	50	KG	REFIL COLA QUENTE FINA PACOTE 01 KG	GATTE	R\$ 50,74	R\$ 2.537,00
132	100	KG	REFIL COLA QUENTE GROSSO PACOTE 01 KG	GATTE	R\$ 50,74	R\$ 5.074,00
133	500	UND	CADERNO UNIVERSITARIO BROCHURA C/ 96 F CAPA DURA	JANDAIA	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
134	05	UND	ENCADERNADOR PERFURADOR OFICIO 10 FOLHAS	MENNO	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
135	02	UND	GUILHOTINA 10 FOLHAS 30 CM L V 30 A-4	MENNO	R\$ 237,80	R\$ 475,60
136	250	UND	PREDENDOR DE PAPEL 32mm	CIS	R\$ 1,80	R\$ 450,00
137	500	UND	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO TAM -07 MM	TECKLINE	R\$ 0,20	R\$ 100,00
138	500	UND	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO TAM - 012 MM	TECKLINE	R\$ 0,40	R\$ 200,00
139	500	UND	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO TAM - 017 MM	TECKLINE	R\$ 0,51	R\$ 255,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

140	50	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO PCT 100 UND	ACP	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
141	50	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR BRANCO PCT 100 UND	ACP	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
142	10	UND	CORRETIVO EM FITA 5mm x 5,5m	MASTERPRINT	R\$ 3,47	R\$ 34,70
143	50	CX	PAPEL LEMBRETE - AM. 92X82MM - CX. C/600FLS.	TILIBRA	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
144	100	UND	PASTA SANFONADA A4 31 DV 250 mm X 335 mm X 70 cm	ACP	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
145	20	UND	GRAMPEADOR, TIPO PISTOLA PROFISSIONAL, COMPATIVEL COM USO DE GRAMPOS 106/6 E 106/8 MM, UTILIZADO EM TAPECARIA, MOVEIS, SILK-SCREEN, FIXACAO DE CARTAZES E DECORACAO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CIS	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
146	2000	UND	PILOTO PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS RECARREGAVEL	COMPACTOR	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
147	400	UND	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	STARPRINT	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
148	2500	CX	MASSA DE MODELAR BASE CERA CAIXA COM 12 CORES 180 GRAMAS	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
149	200	PC	BOLA DE GUDE PCT COM 50 UND	MINITOYS	R\$ 20,22	R\$ 4.044,00
150	200	UND	TINTA PARA IMPRESSORA 70 ML CORES VARIADAS	EPSON	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

151	500	UND	CADERNO PARA ANOTAÇÕES ESCOLARES, TIPO AGENDA ESCOLAR, EM ESPIRAL PVC, CAPA E CONTRACAPA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, FORMATO 140X200 MM, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS, DOIS ESPAÇOS PARA ANOTAÇÕES POR PÁGINA, CONTEÚDO ESPAÇO PARA HORÁRIO DE AULAS, DADOS PESSOAIS DO ALUNO, CALENDÁRIO 2023/2024, HINO NACIONAL, HINO DA BAHIA E HINO DO MUNICÍPIO.	CARTONAGEM	R\$ 20,14	R\$ 10.070,00
152	100	UND	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO, CONTENDO 100 FOLHAS. PAUTA AMPLIADA PARA ALUNOS COM BAIXA VISÃO, CAPA E CONTRACAPA EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, ESPIRAL EM POLIETILENO DE BOA QUALIDADE, FORMATO DO CADERNO: 200 MM X 280 MM. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 15733/2012 E 15236/2021.	JANDAIA	R\$ 8,92	R\$ 892,00
153	1000	UND	LÁPIS TIPO GRAFITE CORES DIVERSAS, ESTAMPADOS COM A TUBUADA DE MULTIPLICAÇÃO DE 1 A 10, COM PONTA FEITA. CONTENDO SELO DO INMETRO.	FABER	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
154	500	UND	CADERNO DE 12 MATERIAS CAPA DURA 240 FOLHAS	JANDAIA	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL: OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS						R\$ 850.000,00

3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços:

- a) Órgãos gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

Órgãos participantes: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

4 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será PARCELADO, conforme solicitações do município.

5 -VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa




PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 039/2009.
- 8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, seguem cópias aos demais órgãos participantes.

Ruy Barbosa - BA, 23 de agosto de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
ÓRGÃO GERENCIADOR

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO
CNPJ: 73.693.665/0001-00
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PREGÃO ELETRONICO 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 338/2023

O Município de Ruy Barbosa, sediado ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela Prefeito Luiz Claudio Miranda Pires. CPF nº 395.381.415-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, processo administrativo nº 338/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa GFS PAPELARIA LTDA, CNPJ: 45.926.760/0001-62, sito na Rua Serra do Abiá, nº 53, Santo Antonio de Jesus - BA, representante Larissa Lurio Rodrigues de Souza, inscrito no CPF: 057.879.865-47, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de preço para aquisição de material didático, expediente e diversos para atender as necessidades das secretarias do município de Ruy Barbosa - BA.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 03

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ITEM	QUANT	UND	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	MARCA	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	2500	UND	<u>PLACA DE E.V.A 60X40</u>	Dubflex	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
02	2000	UND.	<u>FOLHA DE E.V.A. 40X48 C/ GLITER</u>	Dubflex	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
03	100	UND.	<u>FOLHA DE ISOPOR 10 mm</u>	Isoplus	R\$ 2,76	R\$ 276,00
04	150	UND.	<u>FOLHA DE ISOPOR 15 mm</u>	Isoplus	R\$ 3,68	R\$ 552,00
05	100	UND.	<u>FOLHA DE ISOPOR 20 mm</u>	isoplus	R\$ 5,52	R\$ 552,00
06	900	PCT	<u>PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 48 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, DIVERSAS CORES, PCT COM 10 UND.</u>	Dubflex	R\$ 16,56	R\$ 14.904,00
07	500	PCT	<u>PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 48 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO ESTAMPADO, PCT COM 10 UND.</u>	Brw	R\$ 36,80	R\$ 18.400,00
08	300	UND	<u>CARTOLINA LAMINADA</u>	Rst papeis	R\$ 1,32	R\$ 396,00
09	900	UND	<u>CARTOLINA COMUM</u>	Anin papeis	R\$ 0,86	R\$ 774,00
10	400	UND	<u>TINTA COLORJET 400 ML</u>	Chemicolor	R\$ 13,88	R\$ 5.552,00
11	900	UND	<u>PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES</u>	Rst papeis	R\$ 1,24	R\$ 1.116,00
12	50	ROLOS	<u>PAPEL METRO BRANCO 0,30X30 M</u>	Agassete	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
13	30	ROLOS	<u>PAPEL METRO PARDO 80G 120CM Com 150 METROS</u>	Santex	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
14	250	PCT	<u>PAPEL CAMURÇA PACOTE COM 25 FOLHAS DIVERSAS CORES</u>	Rst papeis	R\$ 31,28	R\$ 7.820,00
15	150	PCT	<u>PAPEL LAMINADO A4 PACOTE COM 20 FOLHAS</u>	Rst papeis	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
16	50	PCT	<u>PAPEL LAMINADO 48X60 CM PACOTE COM 40 FOLHAS</u>	Rst papeis	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
17	900	FOLHAS	<u>PAPEL DUPLEX 46X32 CM</u>	Baag	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
18	10	ROLO	<u>PAPEL SEDA BRANCO 100% CELULOSE ROLO COM 100CM X 500 METROS</u>	campfesta	R\$ 102,28	R\$ 1.022,80
19	200	UND	<u>PAPEL PRESENTE 35X53 SACO ESTAMPA VARIADO</u>	Pilar	R\$ 0,45	R\$ 90,00
20	250	PCT	<u>PAPEL CARMIM COM 20 UND PCT</u>	Rst papeis	R\$ 17,48	R\$ 4.370,00
21	500	UND	<u>PAPEL MICRONDULADA DIVERSAS CORES 50X80 CM</u>	Rst papeis	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
22	1200	CX	<u>TINTA GUACHE CX COM 12</u>	Piratinga	R\$ 9,40	R\$ 11.280,00
23	20	UND	<u>TINTA RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO 5,5 ML</u>	Brw	R\$ 5,06	R\$ 101,20
24	500	UND	<u>PAPEL FELTRO DIVERSAS CORES 0,35 X 0,35 CM</u>	Santa fe	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
25	500	PCT	<u>BEXIGA N°09 PACOTE COM 50 UND DE OTIMA QUALIDADE CORES DIVERSAS</u>	Folia	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
26	200	UND	<u>PAPEL LAMINADO CORES VARIADOS 48X60 CM</u>	Rst papeis	R\$ 1,32	R\$ 264,00

R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Lote 04

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	100	UND.	<u>PISTOLA ELETRICA, PARA APLICACAO DE COLA EM BASTAO COM DIAMETRO 1/2 POLEGADA, BIVOLT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE</u>	Gatte	R\$ 22,05	R\$ 2.205,00
02	150	UND.	<u>PISTOLA ELETRICA, PARA APLICACAO DE COLA EM BASTAO COM DIAMETRO 3/8 POLEGADA, BIVOLT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE</u>	Gatte	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50
03	100	UND.	<u>PEN DRIVE DE 32 GB</u>	Maxprint	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
04	100	UND.	<u>PEN DRIVE DE 64 GB</u>	Maxprint	R\$ 40,95	R\$ 4.095,00
05	60	UND.	<u>LANTERNA BIVOLT 19 LED RECARREGAVEL</u>	Eco lux	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00
06	50	UND	<u>APARELHO TELEFONE FIXO SEM FIO</u>	Intelbras	R\$ 156,65	R\$ 7.832,50
07	150	PCT.	<u>API TO JUIZ COLORIDO PACOTE COM 12 UND</u>	Minitoys	R\$ 6,30	R\$ 945,00
08	100	UND.	<u>ESCALA METRICA (2 METROS EM PLASTICO)</u>	Nove54 ferramentas	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Lote 05

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	50	UND	<u>JOGO PEDAGÓGICO DA MEMÓRIA PONTOS TURÍSTICOS/MONUMENTOS HISTÓRICOS DO BRASIL, CAIXA COM 40 PEÇAS EM MDF.</u>	Toyster	R\$ 42,44	R\$ 2.122,00
2	50	UND	<u>JOGO PEDAGÓGICO DOMINÓ DO TRÂNSITO, CONTENDO 28 PEÇAS, EM MADEIRA 100% REFLORESTADA. COM SELO DO IMETRO.</u>	Carlu	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
3	50	UND	<u>JOGOS TERAPEUTICOS POR FAIXA ETARIA</u>	Toyster	R\$ 42,48	R\$ 2.124,00
4	50	UND	<u>BRINQUEDOS EDUCATIVOS POR FAIXA ETÁRIA</u>	carlu	R\$ 42,48	R\$ 2.124,00
5	5	UND	<u>TAPETE PEDAGÓGICO ALFANUMÉRICO EM BORRACHA EVA, IMPRESSO DIGITALMENTE EM LED COM O ALFABETO OFICIAL DA LÍNGUA PORTUGUESA E ALFABETO OFICIAL DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), CONTENDO 9 PEÇAS, VAZADO, NÃO TÓXICO. TAMANHO 50CMX50CMX0,8CM</u>	Evamax	R\$ 107,50	R\$ 537,50
6	25	UND	<u>BRINQUEDO DE DIVERSÃO COM CARACTERÍSTICAS LÚDICAS EM FORMATO DE ANIMAL QUE SE TRANSFORMA EM UMA MESA DIDÁTICA, CONTENDO QUATRO ABERTURAS GEOMÉTRICAS DIFERENTES, ACOMPANHADA DE QUATRO PEÇAS GEMÉTRICAS SOLTAS. BRINQUEDO MULTICOLORIDO EM MATERIAL PLÁSTICO VIRGEM. TAMANHO MÉDIO 25X25CM. SELO DO INMETRO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM EM CAIXA.</u>	Cotiplas	R\$ 87,20	R\$ 2.180,00
7	25	UND	<u>BRINQUEDO DE DIVERSÃO COM CARACTERÍSTICAS</u>	divertoys	R\$ 98,38	R\$ 2.459,50

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

			<u>LÚDICAS QUE ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, EM FORMATO DE VEÍCULO (CAMINHÃO) TIPO BAU, COM RODAS GRANDES, CONTENDO QUATRO ABERTURAS EM FORMAS GEOMÉTRICAS DIFERENTES NA PARTE SUPERIOR DO BAÚ, TRÊS ABERTURAS EM FORMAS GEOMÉTRICAS DIFERENTES NAS LATERAIS, ACOMPANHA DEZ PEÇAS GEMÉTRICAS SOLTAS. POSSUI ALÇA NA PARTE SUPEIRIOR E ABERTURA DO FUNDO DO BAÚ. BRINQUEDO MULTICOLORIDO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIPROPILENO VIRGEM. TAMANHO MÉDIO 35X18X20CM. SELO DO INMETRO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM EM CAIXA.</u>		
8	25	UND	<u>BRINQUEDO DE DIVERSÃO COM CARACTERÍSTICAS LÚDICAS QUE ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA E SENSORIAL, DESENVOLVE A CONCENTRAÇÃO E CRIATIVIDADE, AJUDA NA DISTINÇÃO DE FORMAS E CORES. BRINQUEDO EM FORMATO DE BAÚ COM ALÇA PARA PUXAR, COM RODAS GRANDES, CONTENDO CINCO ABERTURAS EM FORMAS GEOMÉTRICAS DIFERENTES NA PARTE SUPERIOR DO BAÚ, ACOMPANHA VINTE E QUATRO BLOCOS MACIOS E 5 PEÇAS GEMÉTRICAS. BRINQUEDO MULTICOLORIDO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIPROPILENO. TAMANHO MÉDIO 30X20X20CM. SELO DO INMETRO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM EM CAIXA.</u>	R\$ 55,90	R\$ 1.397,50
9	25	UND	<u>BRINQUEDO DE DIVERSÃO COM CARACTERÍSTICAS LÚDICAS QUE ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, AJUDA NA DISTINÇÃO DE FORMAS E CORES. BRINQUEDO EM FORMATO DE ANIMAL TIPO CORUJA OU SEMELHANTE, CONTENDO CINCO ABERTURAS EM FORMATOS DIFERENTES, ACOMPANHA CINCO CUBOS DIDÁTICOS. BRINQUEDO MULTICOLORIDO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIPROPILENO. TAMANHO MÉDIO 26 CM. DE ALTURA. SELO DO INMETRO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM EM SOLAPA.</u>	R\$ 55,90	R\$ 1.397,50
10	25	UND	<u>BRINQUEDO DE DIVERSÃO COM CARACTERÍSTICAS LÚDICAS QUE ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, EM FORMATO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, CONTENDO QUATRO PEÇAS GEOMÉTRICAS DIFERENTES NA PARTE SUPERIOR DA CAÇAMBA. BRINQUEDO MULTICOLORIDO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIPROPILENO VIRGEM. TAMANHO MÉDIO 20X10X12CM. SELO DO INMETRO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM EM SOLAPA.</u>	R\$ 55,90	R\$ 1.397,50
11	25	UND	<u>BRINQUEDO DE DIVERSÃO COM CARACTERÍSTICAS</u>	R\$ 38,01	R\$ 950,25

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

			<u>LÚDICAS EM FORMATO DE ANIMAL (VACA, ZEBRA OU CAVALO), CONTENDO CINCO ABERTURAS EM FORMATO DE CIRCULOS , ACOMPANHADA DE QUATRO BOLINHAS EM CORES DIFERENTES. BRINQUEDO MULTICOLORIDO EM MATERIAL PLÁSTICO VIRGEM. TAMANHO MÉDIO 30CM. DE ALTURA. SELO DO INMETRO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM EM SOLAPA.</u>		
12	25	UND	<u>BRINQUEDO DE DIVERSÃO COM CARACTERÍSTICAS LÚDICAS EM FORMATO DE CASINHA (BASE), GRAMADO (BASE) COM TELHADO E CATA VENTO, TRÊS CUBOS DIDÁTICOS E DUAS BOLINHAS. BRINQUEDO MULTICOLORIDO EM MATERIAL PLÁSTICO VIRGEM. TAMANHO MÉDIO 30CMX25CM. SELO DO INMETRO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM EM CAIXA.</u>	R\$ 88,99	R\$ 2.224,75
13	25	UND	<u>QUEBRA CABEÇA LÚDICO EM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO 30 PEÇAS DESENHADAS COM O TEMA DE RECICLAGEM. EMBALAGEM EM PAPEL CARTONADO COLORIDO, COM SELO DO INMETRO.</u>	R\$ 33,94	R\$ 848,50
14	50	UND	<u>TAPETE DE DIVERSÃO E ATIVIDADES COM ENCAIXE DE LETRAS, CONTENDO 26 PLACAS CONFECCIONADAS EM EVA. CADA PLACA APRESENTA UMA LETRA DO ALFABETO (MAIÚSCULA E MINÚSCULA) TAMANHO APROXIMADO DE 300X300X08MM. EMBALAGEM EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA PARA TRANSPORTE.</u>	R\$ 103,20	R\$ 5.160,00

R\$ 25.999,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)

3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços:

a) Órgãos gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Órgãos participantes: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será PARCELADO, conforme solicitações do município.

5 -VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

6

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa




PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 039/2009.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, seguem cópias aos demais órgãos participantes.

Ruy Barbosa - BA, 23 de agosto de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
ÓRGÃO GERENCIADOR

GFS PAPELARIA LTDA
CNPJ: 45.926.760/0001-62
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
 CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PREGÃO ELETRONICO 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2023

O Município de Ruy Barbosa, sediado ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela Prefeito Luiz Claudio Miranda Pires. CPF nº 395.381.415-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, processo administrativo nº 281/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 49.828.170/0001-58, sito na RUA MANOEL GOMES DE CERQUEIRA, Nº 15, CENTRO, OURICANGAS - BA indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRONICOS. PLACAS DE TATAME E CASA DE BONECA DESTINADOS AS NOVAS UNIDADES ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira fixa 4 pés: Assento: estruturado por compensado de madeira, com espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir uma blindagem de Polipropileno. Encosto: estrutura injetada em polipropileno reforçada com fibra de vidro. Para acabamento, o encosto deve possuir uma blindagem de termoplástico injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Fixação do encosto à base, em um tubo industrial ABNT 1008/1020, oblongo com dimensões de 16x30 mm com espessura de 1,9 mm. Espuma flexível ergonômica e. Estrutura com 4 pés, fabricada em tubo industrial de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 1,5 mm, e travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em tubo de secção quadrada 20x20 mm com 1,2 mm de espessura. Em cada pé, deverá conter deslizadores fixos articulados, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Toda a estrutura deve passar por preparação de superfície e revestimento eletroestático epóxi em pó. Anexar junto com os documentos de habilitação: Certificado Técnico do IBAMA, (CTF) dentro do prazo de validade, em nome do fabricante das mesas e gaveteiros; Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência	UND	20	R\$ 132,50	R\$ 2.650,00

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
 CNPJ 13.810.833/0001-60

	do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.				
2	<p>MESA DE TRABALHO RETANGULAR Tampo confeccionado em MDP, revestido em ambas as faces em melamínico texturizado com fita de bordas. Painel frontal, em MDP, revestido em ambas as faces em melamínico texturizado com fita de bordas, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas metálicas compostas por: pata, estampada em chapa de aço, coluna estampada –formato meia cana, em chapa de aço, tampa interna dobrada em chapa de aço, Todas partes fixas da estrutura deverão ser soldadas entre si por meio de solda MIG. Sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro aproximado de 50mm. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a processo anticorrosivo sustentável, reduzindo impactos ambientais, e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada. A mesa deverá ser fornecida com gaveteiro fixo de 02 gavetas, as mesmas com fechadura em uma gaveta com travamento simultâneo nas duas. Medidas. Medidas da Mesa: 1200x600x740mm (+/- 5%) (lxpxh). Cor padrão da unidade. Anexar junto com os documentos de habilitação: Certificado Técnico do IBAMA, (CTF) dentro do prazo de validade, em nome do fabricante das mesas e gaveteiros; Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 36 meses.</p>	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
3	<p>ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS - Dimensões: de 1800 a 2000 (A) x de 800 a 900 (L) x de 400 a 450(P) mm. Armário em aço 02 portas. Confeccionado em chapa de aço SAE1008 a SAE-1012 com acabamento texturizado. Portas: 02 portas de giro, cada porta com 3 dobradiças internas e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical. O armário deverá ser equipado com sistema de travamento através de fechadura, acompanha 2 chaves. Prateleiras: 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com 2 dobras nas laterais, reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário. Porta com puxador estampado. Pintura epóxi pó, e com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. . Anexar junto com os documentos de habilitação: Catálogo colorido e nítido dos itens cotados, contendo o código ou referência que deverá ser o mesmo código na proposta de preços. Garantia mínima 36 meses.</p>	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00

R\$ 31.650,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LOTE 07

1	Organizador	de	brinquedos			
---	-------------	----	------------	--	--	--

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

montessoriano: estrutura lateral produzida com MDP branco 15mm;hastes em madeira, pinos revestidos de (pvc), caixas plástica de diversas cores(04 caixas grandes de 42 largura x 14 altura x 28 profundidade cm; 02 caixas médias de 28 largura x 14 altura x 28 profundidade cm; 02 caixas pequenas de 14 largura x 14 altura x 28 profundidade cm	UND	35	R\$ 371,42	R\$ 12.999,70
--	-----	----	------------	---------------

R\$ 12.999,70 (DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços:

- a) Órgãos gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
- Órgãos participantes: Secretaria de Educação.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será PARCELADO, conforme solicitações do município.

6-VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7 - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- i. por razão de interesse público; ou
- ii. a pedido do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 039/2009.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, seguem cópias aos demais órgãos participantes.

Ruy Barbosa – BA 15 de Agosto 2023.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
FORNECEDOR REGISTRADO

LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.828.170/0001-58
FORNECEDOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
PREGÃO ELETRONICO 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2023**

O Município de Ruy Barbosa, sediado ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela Prefeito Luiz Claudio Miranda Pires. CPF nº 395.381.415-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, processo administrativo nº 281/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa BR2TI SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 10.946.037/0001-60, sito na PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, 94, SALA A, RUY BARBOSA – BA, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRONICOS. PLACAS DE TATAME E CASA DE BONECA DESTINADOS AS NOVAS UNIDADES ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	COLCHONETE , nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro EVA na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
02	COLCHÕES PARA BERÇO, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da Norma anteriormente citada. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com	UND	24	R\$ 187,50	R\$ 4.500,00

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

	matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscose e 49% de poliéster. O revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos				
03	Berço infantil em MDF com grades na cor branca, (C/L/A)130X60X120 não dobrável, com rodízios	UND	24	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00

R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços:

a) Órgãos gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Órgãos participantes: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será PARCELADO, conforme solicitações do município.

6 - VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7-REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - a. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- i. por razão de interesse público; ou
 - ii. a pedido do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 039/2009.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, seguem cópias aos demais órgãos participantes.

Ruy Barbosa – BA 15 de Agosto 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

BR2TI SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 10.946.037/0001-60
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA

1 - _____

2 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
 CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PREGÃO ELETRONICO 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2023

O Município de Ruy Barbosa, sediado ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela Prefeito Luiz Claudio Miranda Pires. CPF nº 395.381.415-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, processo administrativo nº 281/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa RAPHAEL MIRANDA DORNELLES INFORMATICA, CNPJ: 15.674.842/0001-04, sito na RUA MAJOR AYRES, Nº 348, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRONICOS. PLACAS DE TATAME E CASA DE BONECA DESTINADOS AS NOVAS UNIDADES ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO - 550W de potência - Copo de 1,5L Inquebrável Copo resistente a quedas e riscos. - 3 Velocidades + Pulsar . Guardafio com encaixe para plugue. - Lâminas super afiadas, sistema de encaixe rápido, base antiderrapante . 1 ano de garantia. Para uso residencial.	UND	10	R\$ 115,60	R\$ 1.156,00
02	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 8 LITROS, 220V	UND	10	R\$ 782,00	R\$ 7.820,00
03	VENTILADOR DE PAREDE SILENCIOSO, 60CM, NA COR PRETO, 220V.	UND	100	R\$ 224,40	R\$ 22.440,00
04	SMART TV 50", 4K, WIFI BLUETOOTH, BIVOLT, ENTRADA DE HDMI , USB	UND	05	R\$ 2.640,80	R\$ 13.204,00

R\$ 44.620,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)

3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços:

a) Órgãos gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Órgãos participantes: Secretaria de Educação.

4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será PARCELADO, conforme solicitações do município.

6 - VALIDADE DA ATA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- i. por razão de interesse público; ou
- ii. a pedido do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 039/2009.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, seguem cópias aos demais órgãos participantes.

Ruy Barbosa – BA 15 de Agosto 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

FORNECEDOR REGISTRADO
RAPHAEL MIRANDA DORNELLES INFORMATICA
CNPJ: 15.674.842/0001-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PREGÃO ELETRONICO 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2023**

O Município de Ruy Barbosa, sediado ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela Prefeito Luiz Claudio Miranda Pires. CPF nº 395.381.415-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, processo administrativo nº 281/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 32.898.151/0001-03, sito na RUA GUIMARAES JUNIOR, 589, LOJA 02, NOVA ERA, JUIZ DE FORA – MG, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRONICOS. PLACAS DE TATAME E CASA DE BONECA DESTINADOS AS NOVAS UNIDADES ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CASINHA DE BONECA, confeccionada em polietileno rotomoldado; Dimensão aproximada_Largura: 131cm; Altura: 143cm; Comprimento: 161cm	UND	07	R\$ 3.571,40	R\$ 24.999,80

3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços:

- a) Órgãos gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
Órgãos participantes: Secretaria de Educação.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será PARCELADO, conforme solicitações do município.

6 -VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata;
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- a. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- i. por razão de interesse público; ou
- ii. a pedido do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 039/2009.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, seguem cópias aos demais órgãos participantes.

Ruy Barbosa – BA 15 de Agosto 2023.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENCILIOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 32.898.151/0001-03
FORNECEDOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
PREGÃO ELETRONICO 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2023**

O Município de Ruy Barbosa, sediado ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela Prefeito Luiz Claudio Miranda Pires. CPF nº 395.381.415-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, processo administrativo nº 281/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa ALLPER COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 24.547.906/0001-99, sito na RUA GERMANO ZAIANTCHICK, Nº 200, LARANJEIRA, TAQUARITINGA – SP, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRONICOS. PLACAS DE TATAME E CASA DE BONECA DESTINADOS AS NOVAS UNIDADES ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Placas de Tatame em EVA(etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cmx100cmx15mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto.	UND	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00

R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços:

a) Órgãos gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Órgãos participantes: Secretaria de Educação.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será PARCELADO, conforme solicitações do município.

6 -VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata;

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;
- 7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 039/2009.
- 8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, seguem cópias aos demais órgãos participantes.

Ruy Barbosa – BA 15 de Agosto 2023.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALLPER COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 24.547.906/0001-99
FORNECEDOR REGISTRADO

2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

TERMO DO CONTRATO 385/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA E A EMPRESA D & K VEICULOS LTDA

CONTRATO Nº 385/2023

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa - BA, CEP 46.800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. Luiz Claudio Miranda Pires, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº 395.381.415-04, residente nesta Cidade de Ruy Barbosa - Bahia, com interveniência do Secretário Marivaldo Leite Nascimento, brasileiro, de agora em diante denominado CONTRATANTE e do outro lado empresa **D & K VEICULOS LTDA**, situada à Rua Ary Pires Ribeiro, 78, Centro, Ruy Barbosa - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.104.809/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Kleber Luiz de Azevedo Silva, brasileiro, portador do R.G. nº 869172000 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.302.645-72, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 336/2023 na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, Tipo Menor Preço GLOBAL, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. **Contratação de empresa para fornecimento de pneus para atender as necessidades das Secretarias do município de Ruy Barbosa - BA**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)**;
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de RUY BARBOSA - BA, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;
- 2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
- 2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
- 2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
- 2.8. O Município de RUY BARBOSA - BA reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de fornecimento do objeto deste contrato será parcelada

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência e contratação é de 12 (doze) meses.
- 4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis,

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte

02.01.000 Gabinete do Prefeito

2.001 Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 500 R\$ 70.000,000

03.01.000 Secretaria Municipal de Administração

4.122.003.2.005 Gestão das Ações Administrativas do Município

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 500; R\$ 50.000,00

6.181.003.2.003 Manutenção das Ações de Segurança Pública do Município

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 500; 50.000,00

05.01.000 Secretaria Municipal de Educação

2.015 Gestão das Ações da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 500, R\$ 100.000,00

2.025 Acesso à Escola – EF

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 500,R\$ 50.000,00; 550 R\$ 50.000,00

2.028 Acesso à Escola - EI

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 500 R\$ 25.000,00; 550 R\$ 25.000,000

07.01.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.045 Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos do Município

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 500 R\$ 100.000,00

08.01.000 Secretaria Municipal de Agricultura

2.055 Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 500 R\$ 25.000,00

09.01.000 Sec. Mun. de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável

2.060 Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 500 R\$ 25.000,00

10.01.000 Fundo Municipal de Assistência Social

2.065 Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Fonte: 500 R\$ 100.000,00

11.01.000 Fundo Municipal de Saúde

2.085 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 500 R\$ 100.000,00

2.086 Manutenção das Ações da Atenção Primária

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 600 R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 6.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 6.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;
- 6.11. Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier (em) a ser recusado(s);
- 6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;
- 6.15. Entregar os materiais solicitados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço;
- 6.15.1. Os produtos serão ser recebidos, da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial;
 - b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais;
- 6.16. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- 8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
 - 10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:
 - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - 10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - 10.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - 10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) Paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) Fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;
 - 10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
 - 10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de RUY BARBOSA/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023, constante do Processo Administrativo nº 336/2023e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

14.2. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

5

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de RUY BARBOSA, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

RUY BARBOSA - BA, 25 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA
(LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES)
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERVENIENTE
JULIANO REGIS SEIXAS ARRUDA CARDOSO

CONTRATADA
D & K VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.104.809/0001-82

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Comunicação Ratificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, QUE TEM POR OBJETO Pavimentação das ruas A, B, C, rua 3 irmãos e rua da Quadra no distrito do Morro das Flores no município de Ruy Barbosa - BA, lote 3, CT n.º MDR 921008/2021 OP 107749683.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob n.º 395.381.415-04.

CONTRATADA: SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.568.564/0001-84, estabelecida à Rua Santa Isabel, 10, Sala 02, Bairro Oliveira, Capim Grosso - BA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 310/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 08/04/2022, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 30/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 31 de agosto de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 33.568.564/0001-84

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 308/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA PARAGUASSU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO Pavimentação das ruas da pista, Rua Nova, Tv. Rua Nova e rua Osvaldo Galvão no distrito do Morro das Flores no município de Ruy Barbosa - BA, lote 1, CT nº MDR 921008/2021, OP, 1080122.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: PARAGUASSU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.972.300/0001-29, estabelecida à Praça Castro Alves, 262, Centro, Itaberaba - BA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 308/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 08/04/2022, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 30/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 31 de agosto de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

PARAGUASSU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.972.300/0001-29

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Convite



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Carta Convite nº 010/2023. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS PARA ATENDER O CENTRO DE ZOONOSES JUDSON MARQUES NA CIDADE DE RUY BARBOSA - BA: MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.152.684/0001-61, com a proposta no valor de R\$ 45.023,00 (quarenta e cinco mil e vinte e três reais). Ruy Barbosa – Bahia, 11 de agosto de 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
EXTRATO DE CONTRATO

Carta Convite nº 010/2023 – Contrato nº 376/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. Contratado: MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.152.684/0001-61. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS PARA ATENDER O CENTRO DE ZOONOSES JUDSON MARQUES NA CIDADE DE RUY BARBOSA - BA. Valor: R\$ 45.023,00 (quarenta e cinco mil e vinte e três reais) com vigência até dia 31/12/2023. Ruy Barbosa – Bahia, 11 de agosto de 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que se realizará a licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2023. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças destinado aos veículos da Prefeitura municipal de Ruy Barbosa - BA. Sessão de Abertura: 02/10/2023, às 08:30h. Local: Prefeitura Municipal. Informações: telefone: (75) 3252 1043. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA A LEI N.º 17/2023, 21 de setembro de 2023.

A Procuradoria do Município, vem através desta informar que a presente errata serve para retificar erro em nome informado na Lei Nº 17/2023 de 18 de setembro de 2023 que, "Dispõe sobre a nomeação da Creche localizada no Bairro Jardim do Parque":

onde se lê na ementa, "Dispõe sobre a nomeação da Creche localizada no Bairro Jardim do Parque de Professora Ressivalda Borges de Oliveira, **leia-se**, "**Dispõe sobre a nomeação da Creche localizada no Bairro Jardim do Parque de Professora Ressivalda Oliveira Borges**";

onde se lê no Art. 1º - Fica declarada a nomeação da Creche localizada no Bairro Jardim do Parque de **Creche Professora Ressilvada Borges de Oliveira**, **leia-se**, Fica declarada a nomeação da Creche localizada no Bairro Jardim do Parque de **Creche Professora Ressivalda Oliveira Borges**.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 21 de setembro de 2023.

Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador Municipal.

Página 1 de 1